



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.212 DE 21 DE Setembro DE 2007.

Sancionado em 21/09/2007.
Mendes - RJ
Câmara Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 47.605,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$47.605,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente da Prefeitura Municipal de Mendes e Fundo Municipal de Saúde, a saber:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
- 02.08.04.122.0008.2.010 – Manutenção da SMA
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$30.000,00

- 07.Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10.Saúde
- 07.01.10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 07.01.10.302.0028.Ações de Saúde
- 07.01.10.302.0028.1.005 – Unidades Móveis de Saúde – Convênio 897/2004
- 4.4.90.93.00.00.00.00.0029 – Indenizações e RestituiçõesR\$17.605,50

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 47.605,50

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.08. Secretaria Municipal de Administração
- 02.08.04. Administração
- 02.08.04.122. Administração Geral
- 02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade
- 02.08.04.122.0016.1.008 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

4.4.90.52.00.00.00.00.0003 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$30.000,00

07.Fundo Municipal de Saúde

07.01.Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.Saúde

07.01.10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

07.01.10.302.0028.Ações de Saúde

07.01.10.302.0028.1.005 – Unidades Móveis de Saúde – Convênio 897/2004

4.4.90.52.00.00.00.00.00029 – Equipamentos e Material PermanenteR\$17.605,50

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 47.605,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de Setembro de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal